

PROJETO: Projeto de Desenvolvimento Institucional - PRÓ-SIGEPE: Implantação de ferramentas organizacionais e digitais

PROCESSO: 23072.056363/201384

1. FORMAS E CONDIÇÕES

1.1 Para apoio ao presente projeto a FUNDEP realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento da despesas constantes deste documento, está em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo financiador.

Pagar bolsas aos servidores abaixo enumerados, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04, decreto 7423/10 e Resolução UFMG 01/2011:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Matrícula	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
Helena Maria de Deus Castro	Coordenador	Técnico Administrativo	323961	R\$ -	24	R\$ -
Silvana Aparecida Silva dos Santos	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	323664	R\$ -	24	R\$ -
Soraya de Fátima Jesuino	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	817183	R\$ -	24	R\$ -
Adrienne Keure Andrade Martins	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1987435	R\$ -	24	R\$ -
Amanda de Souza Almeida	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1988793	R\$ -	24	R\$ -
Alex Nonato Araujo de Carvalho	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1988788	R\$ -	24	R\$ -
Henrique Iana Viveiros	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1989251	R\$ -	24	R\$ -
Jose Agostinho de paula	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	0409442	R\$ -	24	R\$ -
Maria Regina Maestre	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1040386	R\$ -	24	R\$ -
Marisa Luiz Feliciano	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	0322773	R\$ -	24	R\$ -
Helio raimundo de carvalho	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	0322413	R\$ -	24	R\$ -
Lidia Francisco de fana	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	0322387	R\$ -	24	R\$ -
Olavo Morato de Andrade	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	0322771	R\$ -	24	R\$ -
Antonino Bosco de A. Oliveira	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	0322323	R\$ -	24	R\$ -
Marco Aurelio Zeferino	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1860906	R\$ -	24	R\$ -
Carla Lorena de Miranda Canela	Apoio Técnico	Técnico Administrativo	1874935	R\$ -	24	R\$ -
Sub-total Bolsas						R\$ -

Contratar pessoal especializado:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência no Projeto em meses	Total
Camila Silva de Oliveira	Analista Informação	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Daisy Patricia Jardim Pereir	Técnico de Arquivo	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Karina Lejdiane R. da Silva Faria Santos	Analista de Informação	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Priscila Marilyn de Almeida	Técnico de Arquivo	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Raphael Vinicius França da Silva	Técnico de Arquivo	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Vagner de Souza Pinto	Técnico de Arquivo	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Vanessa de Sousa Ribeiro	Técnico de Arquivo	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
a definir	Analista de Informação	CLT	1	R\$ 4.018,96	24	R\$ 96.455,04
Sub-total pessoal especializado						R\$ 771.640,32

Pagar bolsas aos estudantes abaixo enumerados, conforme legislação pertinente:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
Não se aplica						



Carla

[Handwritten signature]
135

Aquisição do Material de Consumo:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Não se aplica				

Aquisição do Material Permante/Equipamento:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Impressora		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Sub-total (material)				R\$ 750,00

Compra de passagens:

Trecho	Atividade Relacionada no Projeto	Preço Médio	Quantidade	Total geral
Não se aplica				

Pagamento de diárias:

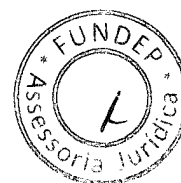
Motivo	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Não se aplica				

Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Serviço	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Não se aplica				

Taxas da Resolução UFMG 10/95 - Não se aplica

UFMG	
Unidade	
Departamento	
Total	R\$ -



[Handwritten signature]
4

[Handwritten signature and number 130]

Síntese dos valores por rubricas:

RUBRICAS	VALOR
PESSOA FISICA - Bolsas	R\$ -
PESSOA FISICA - Pessoal Especializado (CLT e autônomo)	R\$ 771.640,32
PESSOA FISICA - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -
MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	R\$ 750,00
PASSAGEM	R\$ -
DIÁRIA	R\$ -
PESSOA JURÍDICA	R\$ -
RESOLUÇÃO 10/95	R\$ -
TOTAL	R\$ 772.390,32

1.2 SÍNTESE DOS VALORES DO PROJETO

Valores a serem repassados referentes ao projeto em conformidade com as ordens de serviços	R\$ 772.390,32
Valores referentes à remuneração pelos serviços prestados Fundep	R\$ 62.626,24
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 835.016,56

2 – ORIGEM DOS RECURSOS

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

(X) Recursos do Orçamento Geral da UFMG no valor de **R\$ 835.016,56** cuja prestação de contas para a UFMG se dará em conformidade com o estabelecido no contrato celebrado e também nas contas do Gestor ao TCU.

3 - FORMAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

3.1 - REPASSE À FUNDAÇÃO DOS VALORES DO PROJETO

Os pagamentos à Fundação de Apoio para execução do Projeto serão realizados em conformidade com a **Cláusula Segunda da Minuta Contratual**, que estabelece

"Parágrafo Terceiro: São obrigações da Contrante:

I - expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

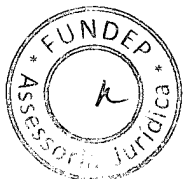
II - disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior"

As partes ficam cientes de que o valor das Ordens de Serviços não incluirá o valor da remuneração da fundação de apoio, esta será feita de acordo com a cláusula quarta do contrato e explicitada neste documento sob o item 3.2.

3.1.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A previsão de emissão de Ordens de Serviços para este projeto é a que segue:

Sequencial	Data Prevista	Valor
1ª. Ordem de Serviço	jan/14	R\$ 96.548,79
2ª. Ordem de Serviço	abr/14	R\$ 96.548,79
3ª. Ordem de Serviço	jul/14	R\$ 96.548,79
4ª. Ordem de Serviço	out/14	R\$ 96.548,79
5ª. Ordem de Serviço	jan/15	R\$ 96.548,79
6ª. Ordem de serviço	abr/15	R\$ 96.548,79
7ª. Ordem de serviço	jul/15	R\$ 96.548,79
8ª. Ordem de serviço	out/15	R\$ 96.548,79
Total		R\$ 772.390,32

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]
137

3.2 - REPASSE REFERENTE A REMUNERAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Os pagamentos à Fundação de Apoio do preço contratado serão realizados em conformidade com a Cláusula Quarta da Minuta Contratual:

A contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à Contratada a quantia de R\$ 62.626,24 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4. DEMAIS CONDIÇÕES CELEBRADAS

- 4.1. A contratada aceitará eventuais alterações em itens de mesma natureza no documento 1 - Formas e Condições, desde que não modifiquem o objeto;
- 4.2. Eventuais alterações para inclusão de item não previsto originalmente ou remanejamento de valores entre itens de natureza diferente, somente poderão ser aceitas pela Fundação, se o coordenador do projeto comprovar que comunicou tal alteração ao financiador. Neste caso, o coordenador também deverá refazer o Item 1 - Formas e Condições, justificar as alterações e apresentar à Fundação;
- 4.3. A fundação observará a legislação previdenciária e trabalhista, bem como, realizará provisionamentos trabalhistas, quando cabível, implantando todos os controles demandados pela boa gestão dos recursos humanos;
- 4.4. No caso de bolsas a servidores docentes e técnico-administrativos, a fundação zelará por realizá-los nos termos do art 4º da lei 8958/94, mediante autorização expressa do chefe imediato do servidor docente ou técnico administrativo, conforme previsto no Decreto 7423/10 e na Resolução do Conselho Universitário da UFMG de nº 01/2011, observando os limites ds legislações pertinentes;
- 4.5. Ainda no caso de bolsas, deverá a fundação enviar à PRORH, durante a execução do projeto, listagem contendo nome de todos os servidores docentes e
- 4.6. A fundação deverá, ainda, disponibilizar os relatórios demandados pela coordenação do projeto;
- 4.7. O coordenador ficará responsável pela elaboração de planilha anual determinada pelo Tribunal de Contas da União, que compõe a Prestação de Contas anual da UFMG. A planilha deve conter todos os contratos vigentes na Unidade Gestora contratante e ainda todo o pessoal (servidor ativo) envolvidos nos projetos, com especificação dos nomes, inscrição SIAPE, carga horária dedicada ao projeto e valores pagos no exercício. A planilha mencionada deve integrar as demais informações referentes ao contratos celebrados pela Unidade e deve ser enviada ao Departamento de Contabilidade e Finanças/PROPLAN, na primeira
- 4.8. As partes se comprometem a cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, ao qual se refere o Projeto mencionado.

Belo Horizonte, 30 de 12 2013

[Handwritten signature]

Prof. Roberto do Nascimento Rodrigues
Coordenador do Projeto

[Handwritten signature]
Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso
Presidente

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

[Handwritten initials]

